

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS  
DE ENSINO - SASE**

**OFICINA:  
EDUCAÇÃO E SOCIEDADE**

**VITÓRIA – ES  
18 DE MAIO DE 2012**



## **SISTEMA DE ENSINO**

**DEFINIÇÃO: SISTEMA COMPREENDE UM CONJUNTO DE ELEMENTOS, IDEIAS E OU CRITÉRIOS, QUE MANTEM RELAÇÃO ENTRE SI, FORMANDO UMA ESTRUTURA – ELEMENTOS, PARTES ESTRUTURADAS EM RELAÇÃO INTERDEPENDENTE, FORMANDO UM TODO DOTADO DE CERTO GRAU DE HARMONIA E AUTONOMIA E VOLTADO PARA UMA FINALIDADE.**



# **SISTEMA DE ENSINO**

**A CONSTITUÇÃO DE 1988 NO SEU ARTIGO 18,  
DEFINE A AUTONOMIA DOS ENTES FEDERADOS:**

**A ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPREENDE  
A UNIÃO , OS ESTADOS, O DISTRITO  
FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, TODOS  
AUTÔNOMOS NOS TERMOS DESTA  
CONSTITUIÇÃO.**



# **SISTEMA DE ENSINO**

**NO ARTIGO 211, INSTITUI OS SISTEMAS DE ENSINO:  
A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS  
MUNICÍPIOS ORGANIZARÃO, EM REGIME DE  
COLABORAÇÃO, SEUS SISTEMAS  
DE ENSINO.**



## **SISTEMA DE ENSINO**

**E NO PARÁGRAFO 4º:**

**NA ORGANIZAÇÃO DE SEUS SISTEMAS DE  
ENSINO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS  
DEFINIRÃO FORMAS DE COLABORAÇÃO,  
DE MODO A ASSEGURAR A UNIVERSALIZAÇÃO  
DO ENSINO OBRIGATÓRIO.**



# **ABRANGÊNCIAS E COMPETÊNCIAS**

**A LDB ESTABELECE COMO FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL:**

**A) UNIÃO – COMPETE A COORDENAÇÃO DA**

**POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**(ART.8º,§ 1º DA LDB);**

**B) OS SISTEMAS DE ENSINO TÊM LIBERDADE**

**DE ORGANIZAÇÃO RESPEITADOS AS**

**NORMAS FEDERAIS;**



# **ABRANGÊNCIAS E COMPETÊNCIAS**

**C) CADA ENTE TEM COMPETÊNCIA PARA DEFINIR  
NORMAS PRÓPRIAS DE SEU SISTEMA DE  
ENSINO, COMPLEMENTARES AS NORMAS NACIONAIS;**

**D) OS MUNICÍPIOS QUE NÃO DESEJAREM INSTITUIR  
SEU SISTEMA PRÓPRIO PODEM "OPTAR  
POR INTEGRAR-SE AO SISTEMA ESTADUAL  
DE ENSINO OU COMPOR COM ELE UM  
SISTEMA ÚNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA";**



# **ABRANGÊNCIAS E COMPETÊNCIAS**

**E) OS SISTEMAS DE ENSINO SE ARTICULAM  
PELO REGIME DE COLABORAÇÃO, NÃO  
HAVENDO, ENTRE ELES, RELAÇÃO DE  
SUBORDINAÇÃO.**





# **OS SISTEMAS SÃO CONSTITUIDOS PELO CONJUNTO DE NORMAS QUE DISCIPLINAM A EDUCAÇÃO, E:**

- A) PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO  
(Secretaria, Conselho de Educação e outros  
vinculados à educação do Município);**
- B) PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE  
EDUCAÇÃO BÁSICA CRIADAS E MANTIDAS  
PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL;**
- C) PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL CRIADAS E MANTIDAS PELA  
INICIATIVA PRIVADA.**



# PRINCÍPIOS PARA A CRIAÇÃO

**O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO FORMALIZA,  
ORGANIZA E DÁ COERÊNCIA ÀS ESPECIFICIDADES DO  
PROJETO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

**ARTICULA SUAS PARTES NUM TODO  
ORGÂNICO E CONTEXTUALIZA O LOCAL  
NO NACIONAL.**



# PRINCÍPIOS PARA A CRIAÇÃO

**A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO CONSTITUIRÁ PROCESSO DE DIÁLOGO  
ENTRE PESSOAS E INSTITUIÇÕES,  
AMPARADO EM ESTUDOS E REFLEXÕES  
SOBRE A CONCEPÇÃO DE  
EDUCAÇÃO E RESPONSABILIDADES  
PRIORITÁRIAS DO MUNICÍPIO.**



## **SISTEMA DE ENSINO E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

- **NO PL 8.035/2010 O ARTIGO 9º EXPLICITA QUE OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS DEVERÃO APROVAR LEIS ESPECIFICAS PARA O SEU SISTEMAS DE ENSINO, DISCIPLINANDO A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.**
- **O ARTIGO 11 TRATA DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONDUZIDO PELA UNIÃO EM COLABORAÇÃO COM OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS CONSTITUIRÁ FONTE BÁSICA DE INFORMAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**



# **METAS E ESTRATÉGIAS**

- **META 1 - TRATA DA UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS E CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS:**
- **NA ESTRATÉGIA 1.1 - DEFINE EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS ENTES FEDERADOS META DE EXPANSÃO NA RESPECTIVA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
- **NA ESTRATÉGIA 1.3 - EXPLICITA O REGIME DE COLABORAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DA DEMANDA POR CRECHE.**



# **METAS E ESTRATÉGIAS**

- **NA ESTRATÉGIA 1.6 - TRATA DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM BASE NOS PARÂMETROS NACIONAIS DE QUALIDADE.**
- **NA ESTRATÉGIA 1.16 - CABERÁ A UNIÃO, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, ESTIMULAR A EXPANSÃO DE CRECHES NAS INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR.**



# **METAS E ESTRATÉGIAS**

- **META 3 - TRATA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS.**
- **NA ESTRATÉGIA 3.10 – O MEC, EM ARTICULAÇÃO E COLABORAÇÃO COM OS ENTES FEDERADOS E OUVIDA A SOCIEDADE, ELABORARÁ PROPOSTA DE DIREITO A APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO PARA OS ALUNOS DE ENSINO MÉDIO, COM VISTA A GARANTIR FORMAÇÃO BÁSICA COMUM.**



# **METAS E ESTRATÉGIAS**

- **META 6 - OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**
- **NA ESTRATÉGIA 6.2 - INSTITUCIONALIZAR E MANTER EM REGIME DE COLABORAÇÃO, PROGRAMA NACIONAL DE AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.**





# **METAS E ESTRATÉGIAS**

- **META 7 - FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES – IDEB.**
- **NA ESTRATÉGIA 7.15 - APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE A GESTÃO ESCOLAR MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RECURSOS FINANCEIROS A ESCOLA.**
- **NA ESTRATÉGIA 7.18 – INSTITUCIONALIZAR E MANTER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS PÚBLICAS.**



# METAS E ESTRATÉGIAS

- **NA ESTRATÉGIA 7.21 - A UNIÃO, COM COLABORAÇÃO COM OS ENTES FEDERADOS ESTABELECE PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COMO REFERÊNCIA PARA A INFRAESTRUTURA, RECURSOS PEDAGÓGICOS.**
- **NA ESTRATÉGIA 7.32 - FORTALECER, A COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DA UNIÃO, EM ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO, OS SISTEMAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM PARTICIPAÇÃO, POR ADESÃO DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO.**



# **METAS E ESTRATÉGIAS**

- **META 15 - GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE UNIÃO, OS ESTADOS O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.**
- **NA ESTRATÉGIA 15.1 - ATUAR CONJUNTAMENTE, COM BASE EM PLANO ESTRATÉGICO QUE APRESENTE DIAGNÓSTICO DAS NECESSIDADES E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.**
- **NA ESTRATÉGIA 15.11 - IMPLANTAR POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE OUTROS SEGMENTOS EM REGIME DE COLABORAÇÃO.**



# METAS E ESTRATÉGIAS

- **META 16 - FORMAR EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA E GARANTIR AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.**



# **METAS E ESTRATÉGIAS**

**NA ESTRATÉGIA 16.1 –  
REALIZAR EM, REGIME DE COLABORAÇÃO, O  
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA LEVANTAR A  
DEMANDA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E FOMENTAR  
OFERTAS POR PARTE DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE  
ENSINO SUPERIOR.**



# METAS E ESTRATÉGIAS

- **META 20 - AMPLIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO.**
- **NA ESTRATÉGIA 20.1 – GARANTIR FONTES DE FINANCIAMENTO PERMANENTES E SUSTENTÁVEIS PARA TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OBSERVANDO – AS POLÍTICAS DE COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERADOS.**



# METAS E ESTRATÉGIAS

**NA ESTRATÉGIA 20.9 – REGULAMENTAR OS ARTS. 23, § ÚNICO E 214 DA CF, DE FORMA A ESTABELECEER NORMA DE COOPERAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERADOS EM MATÉRIA EDUCACIONAL, E A ARTICULAÇÃO DO SNE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO.**



# **AGRADECEMOS A ATENÇÃO TODOS OS PARTICIPANTES**

**MEC/SASE/ DICOPE**

**DIRETOR: ANTONIO JOSE MEDEIROS**

**COORDENAÇÃO GERAL DOS PEE E PME.**

**COORDENADOR: CLODOALDO JOSÉ SOUZA**

**FONE: 61-2022 9515**

**[Clodoaldosouza@mec.gov.br](mailto:Clodoaldosouza@mec.gov.br)**

**FORMATAÇÃO: STELA CUNHA**

**APOIO: JEUSELENA TEIXEIRA**

